



#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO Nº 001/2023 - GOIASTELECOM

Instrumento Particular de Convênio que fazem entre si a GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. - GOIÁSTELECOM, e a INTEGRATO TELECOMUNICAÇOES LTDA.

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIASTELECOM, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15° Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, e, na sua ausência, pelo seu Diretor Comercial e de Operações Sr. SANDRO GOMES BATISTA, podendo ambos serem encontrados no endereço profissional, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, firma o presente CONVÊNIO com a empresa INTEGRATO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia de INTEGRATO FIBRA, devidamente inscrita no CNPJ: 17.104.489/0001-44, com sede Av. Maranhão, nº585, Qd. 169, Lt. 01, Setor Central, Minaçu - GO, CEP: 76.450-000, e endereço eletrônico: contato@integrato.net, neste ato representado pelos (as) Sócias Administradoras, Sr (a). SIMONE CORDEIRO DA S , portador (a) da identidade nº xx319xx, expedida pelo PC/GO, e do CPF: xxx.130.651-xx, e Sr (a). AINDA KASSIM portador (a) da identidade nº xx915xx, expedida pelo SSP/GO, e do CPF: xxx.502.141-xx podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada simplesmente CONVENENTE.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Compromisso de Cooperação/Convênio tem por objeto a entrega de 01 (um) par de fibra e assistência da CONVENENTE, na área de sua atuação, à CONCEDENTE, que cooperará para a viabilização da rede de fibras ópticas, apresenta em anexo (ANEXO III), junto ao Poder Público Estadual, sem prejuízo das outras condições acordadas/estabelecidas entre as PARTES no Plano de Aplicação do Contrato anexo a este instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **2.1.** Para além das obrigações previstas no Plano de Aplicação do Contrato:
  - **2.1.1.** Constitui obrigações do **CONCEDENTE**, quando couber:
    - a) A cooperar para a viabilização da rede de fibras ópticas, apresenta em anexo (ANEXO III), junto ao Poder Público Estadual;

(62) 3089-0783

Escritório regional: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste Goiânia-GO - CEP 74.120-110





- **b**) Velar para que terceiros desautorizados não tenha acesso a rede de fibra óptica objeto do presente Convênio;
- c) Disponibilizar modelo e número para as plaquetas de identificação que serão geradas pela **CONVENENTE**.
- **2.1.2.** Constitui obrigações do **CONVENENTE**:
  - **a**) Responder aos chamados da **CONCEDENTE**, em observância aos termos deste contrato e respectivos anexos;
  - b) Disponibilizar, 01 (um) par de fibra para uso da **CONCEDENTE**;
  - c) Manter o KMZ e mapa anexo atualizados, sob pena de ter sua fibra cortada pela **CONCEDENTE**, que notificará a **CONVENENTE** para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize/atualize o mapa.

# CLÁUSULA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DAS REDES

**3.1.** A **CONVENENTE** é responsável pela manutenção da respectiva rede de fibra óptica, sem qualquer transferência de custo ou rateio para este fim.

# CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

**4.1.** Para a execução do objeto deste convênio, à cada **PARTE** caberá prestação/contrapartida estabelecida no Plano de Aplicação do Contrato, anexo a este instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

**5.1.** O objeto deste contrato será executado sem ônus às **PARTES**, mantendo a devida proporcionalidade entre as contrapartidas acordadas, que poderão ser alteradas mediante a elaboração de aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- **6.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) anos, e poderá vir a ser prorrogado por aditivo formalizado entra as **PARTES**.
- **6.2.** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das **PARTES**, bastando que apresente justificativa prévia por escrito com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data em que queira pôr fim à este contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

(62) 3089-0783

Escritório regional: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia-GO - CEP 74.120-110





- **7.1.** A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste instrumento, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as **PARTES** comprometem-se de maneira irrevogável, por si, por seus empregados, administradores, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste convênio.
- **7.2.** As **PARTES** somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste instrumento não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra **PARTE**.
- **7.3.** As **PARTES** darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.
- **7.4.** As estipulações e obrigações constantes desta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que:
  - a) seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação;
  - **b**) já esteja em poder da outra **PARTE** como resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar esse fato;
  - c) tenha sido comprovada e legitimamente recebida de forma diversa das hipóteses elencadas nesta cláusula:
  - d) seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE** reveladora cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à outra **PARTE** dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Parágrafo Único.** Para o cumprimento e execução da contrapartida ora acordada, fará parte integrante deste instrumento os anexos (I e II) referentes aos "Requisitos Específicos de Confidencialidade e da Responsabilidade" e "Manuseio e Classificação das Informações"

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Ficará responsável por gerir este contrato o gerente da área técnica, que estará incumbido de acompanhar e fiscalizar o convênio, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio e de seu plano de trabalho.
- **8.2.** As **PARTES** são individualmente responsáveis, perante terceiros e em relação um ao outro, pelos prejuízos que causarem tendo por base o objeto do presente Convênio.
- **8.3.** Estará facultada a alteração do convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à outra **PARTE** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

(62) 3089-0783

Escritório regional: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste Goiânia-GO - CEP 74.120-110





- **8.4.** Se, para a execução do objeto deste contrato, for necessário que a **CONVENENTE** hospede equipamentos da **CONCEDENTE**, será formalizado instrumento equivalente que a este será anexado.
- **8.5.** O modelo com o número das plaquetas de identificação, que serão geradas pela **CONVENENTE**, será anexado a este instrumento sendo ele de uso exclusivo desta **CONVENENTE**.
- **8.6** Caso seja do interesse das **PARTES**, o presente termo poderá ser aditivado para prever alterações no mapa da rede de fibra óptica;
- **8.7** O **CONVENENTE** está impedido de utilizar da contrapartida deste contrato para ganhos financeiros com terceiros, sem prévio aviso e anuência da **CONCEDENTE**;
- **8.8** A **CONCEDENTE** se reserva o direito de monitorar e vistoriar, a qualquer tempo, as fibras objeto deste convênio e de seus aditivos.

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Goiânia - GO para a dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem, assim, as partes justas e combinadas entre si, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Goiânia - GO, 04 de janeiro de 2023.

**Concedente:** 

HIPOLITO PRADO DOS Assinado de forma digital por HIPOLITO PRADO DOS SANTOS:54936411191 Dados: 2023.01.09 09:05:24-03'00'

**HIPOLITO PRADO DOS SANTOS** Presidente da GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A

**Convenente:** 

ASSNADO DIGITALMENTE
SIMONE CORDEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital

SIMONE CORDEIRO DA SEL MASANTESS Sócia Administradora da INTEGRATO FIBRA

AINDA KASSIM

Sócia Administradora da INTEGRATO FIBRA





Página de assinaturas das testemunhas do Instrumento Particular de Convênio nº 001/2023, firmado entre a Concedente GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. - GOIASTELECOM, e a Convenente INTEGRATO TELECOMUNICACOES LTDA., em 04 de janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS:					
WANDERLENE NASCIMENTO BARROS DRUMOND:00700175148 Dados: 2023.01.09.99.1002-03300	JESSICA LOMAZZI GUIMARAES:70214187101 Assinado de forma digital por JESSICA LOMAZZI GUIMARAES:7 Dados: 2023.01.09 09:14:35 -03'00'				
Nome:	Nome:				
CPF:	CPF:				





# ANEXO I – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

# 1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICO DA PARTE RECEPTORA

Em particular, a **Parte Receptora**, compromete-se a observar e cumprir os seguintes requisitos sobre:

- **I. Recursos de Tecnologia:** As equipes, *Softwares* base, *Softwares* de aplicativos, Rede corporativa e Sistemas de Comunicação devem se utilizar exclusivamente para cumprir as obrigações profissionais relacionadas com as atividades da GT.
- **II.** *Softwares:* É proibido instalar *softwares* de licença e não é recomendado aceitar por padrão os contratos de licença de *softwares* gratuitos (*freeware*). É igualmente proibido desativar o antivírus corporativo da GT.
- III. Recursos de rede: Não é permitido se conectar à rede corporativa (Intranet) por meio de outros meios que não sejam definidos pela GT. Fica, portanto, expressamente proibido conectar na rede corporativa qualquer dispositivo sem conhecimento e expresso consentimento da direção de sistemas internos.
- IV. Conectividade Com Internet: Internet é uma ferramenta. Todas as atividades na Internet devem estar relacionadas com tarefas e atividades do trabalho desempenhado. Não é permitido utilizar, em caso de conexões externas, a internet a partir da rede da GT, quaisquer outros meios (por exemplo, modems) que não seja oferecida pela rede corporativa.
- **V. E-mail:** O endereço de e-mail deve ser utilizado unicamente para questões relacionadas com o trabalho desempenhado na GT.
- **VI. Propriedade Intelectual:** É terminantemente proibida a redução, modificação, transferência ou comunicação, sem a devida autorização, de s*oftwares* e produtos de informática de propriedade da GT.
- VII. Acesso de Sistemas e Serviços: Todos os usuários com acesso a um serviço ou sistema de informação, irão dispor de uma única autorização de acesso pessoal e intransferível e não deve ser compartilhada com ninguém.
- VIII. Saídas/Transporte de Informações: Toda saída/transporte de informações da GT, de dados de caráter pessoal (em suporte de informática e e-mail) só poderá ser realizada por pessoal autorizado e será necessária a autorização formal do Responsável do Arquivo, em conformidade com a Lei 12.965/2014. Além disso, a saída/ transporte de dados especialmente protegidos, deverão ser criptografados ou utilizar-se de qualquer

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110





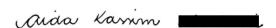
outro mecanismo a fim de garantir que a informação não seja manipulada durante seu transporte.

**IX. Incidentes:** É dever de todo o pessoal com acesso aos Serviços e Sistemas de Informação GT relatar qualquer incidente de segurança que produza nos sistemas de informação e comunicações ou outro recurso de informática de propriedade da GT ou que lhe foi confiada.

# <u>2. DO SIGILO E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA PARTE RECETORA</u>

Para todos os fins de direito, a Parte Receptora compromete-se a:

- I. Manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão da participação na elaboração do serviço para o qual foi contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimento a terceiros sem anuência expressa da GT, sob as penas previstas no Termo de Compromisso e Confidencialidade, sem prejuízo daquelas previstas em Lei.
- **II.** Garantir as soluções tecnológicas que compõem os serviços fornecidos não infrinjam quaisquer partes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizandose pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros e atualizações monetárias ou quaisquer despesas ou ônus decorrentes de ações judiciais.
- III. Assumir a responsabilidade por todos os atos, como o disposto dos itens "I" e "II" deste documento, estando ciente de que deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que tenha tomado conhecimento, o completo sigilo, em razão dos serviços prestados, ficando, portanto, por foça de Lei, Cível, Penal ou Administrativa, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perda e danos a que der causa.
- **IV.** Responsabilizar-se perante a GOIASTELECOM, pelo uso da senha eletrônica e pessoal confiada a ela em todos os sistemas internos e ambientes de rede da empresa, mas não se limitando, bem como a guarda desta senha, a não divulgação desta para qualquer outra pessoa e a sua troca periódica, visando a segurança do processo.





Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste





# <u>ANEXO II – DO MANUESEIO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.</u>

# 1. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os proprietários de informação devem garantir que os ativos de informação da GOIASTELECOM estejam protegidos de acordo com as seguintes classificações e rotulagens determinadas: Pública, Interna, Privada e Confidencial.

#### I. Pública

São informações que não necessitam de uma proteção especial. É a informação de interesse coletivo ou geral produzidas pela GOIASTELECOM ou por ela custodiadas, observando o disposto no artigo 6° da Lei Estadual n° 18.025/2013 e o artigo 6° do Decreto n°. 7.904/2013, que pode ser divulgada a qualquer pessoa, sem violar o direito à privacidade. O conhecimento desse tipo de informação não expõe a organização a uma perda financeira, de imagem ou compromete a segurança dos seus bens.

**Exemplos:** Comunicados de imprensa, folhetos de marketing e as informações fornecidas no site da empresa e demais itens similares, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Pública.

#### II. Interna

São informações que devido à sensibilidade técnica ou de negócio exigem cuidados especiais para garantir a integridade dos dados, protegendo-a de modificação ou destruição não autorizada. Essas informações destinam-se ao uso interno da organização e seu acesso deve ser restrito a colaboradores e terceiros da GOIASTELECOM, podendo ser estendido a clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas GOIASTELECOM, desde que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

**Exemplos:** Procedimentos de trabalho e manuais de colaboradores, canal de WhatsApp de colaboradores e demais itens similares, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Interna.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110





#### III. Privada

São informações que contém qualquer tipo de dados relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável categorizados como sensíveis, e que a GOIASTELECOM tem a obrigação legal, regulamentar e contratual de proteger. A informação identificada como privada é de uso exclusivo de grupos com responsabilidades específicas dentro da organização devendo ser utilizada somente por pessoas previamente autorizadas da GOIASTELECOM e que necessitam da informação para o desempenho de suas funções.

Quando necessário, informações Privadas poderão ser compartilhadas com clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas da GOIASTELECOM, desde que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

**Exemplos:** Qualquer tipo de documento contendo dados como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, banco de dados, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Privada.

#### IV. Confidencial

Informação cujo acesso não autorizado pode afetar os negócios da GOIASTELECOM, comprometendo sua vantagem competitiva ou a sua imagem. Essa informação deve ser limitada a somente aqueles que possuam um compromisso explícito, predeterminado ou tenham permissão formal de acesso.

Toda informação confidencial deve ser rotulada e controlada especificamente pela gerência das áreas. As informações Confidenciais poderão ser liberadas para os colaboradores e terceiros da GOIASTELECOM que realmente necessitem saber e para outras pessoas como (fornecedores, clientes e parceiros) que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

#### **Exemplos:**

• Informações da GT – banco de dados, novos produtos ou serviços, segredo comercial, negociações, informações proprietárias, estrutura de preços, códigos fonte dos sistemas, contratos e qualquer outra informação que proporcione uma vantagem competitiva para a empresa.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110





• Informações de Clientes — banco de dados, informações financeiras, informações contratuais de clientes, chaves criptográficas ou qualquer informação de clientes que sejam consideradas confidenciais.

# 2. DESTRUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

# 2.1. DESTRUIÇÃO

As informações confidenciais devem ser destruídas de tal forma que se torne ininteligível e inutilizável. Os métodos mais comuns são: triturando, incinerando, pulverizando ou desmagnetizando.

Se um serviço de terceiros é utilizado para destruir informações, a GOIASTELECOM deve comprovar que:

- O serviço atende ou excede o padrão de requisitos para garantir que o dado está "ininteligível e inutilizável".
- A supervisão necessária para garantir que toda a informação foi destruída conforme solicitado. A GOIASTELECOM deve periodicamente validar e auditar o serviço.

# 2.2. DESCLASSIFICAÇÃO

Os proprietários das informações devem supervisionar e aprovar a decisão de alterar as informações classificadas como Internas, Privadas ou Confidenciais, sempre que houver necessidade de alteração para um nível de classificação inferior.

# 3. CICLO DE VIDA DA INFORMAÇÃO

Classificação da Informação	Confidencial	Privada	Interna	Pública
Rotulagem da Informação	As informações confidenciais devem ser rotuladas como "Confidenciais".	As informações privadas devem ser rotuladas como "Privadas".	As informações internas devem ser rotuladas como "Internas".	A rotulagem de informações Públicas serão feitas conforme estabelecido em Lei vigente.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110





	<u> </u>			
Acesso	Colaboradores e terceiros designados com acesso aprovado e que tenham assinado o termo de confidencialidade. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.	Colaboradores e terceiros designados com acesso aprovado e que tenham assinado o termo de confidencialidade. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.	Colaboradores, terceiros, que necessitem saber das informações. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.	*
Cópia	Informações Confidenciais podem ser copiadas apenas para os utilizadores autorizados na lista de acesso.	utilizadores	Informações Internas podem ser copiadas internamente.	Informações Públicas podem ser copiadas por colaboradores em geral.
Distribuição Interna	Entregas diretas mediante a necessidade de assinatura, envelopes carimbados com a informação Confidencial. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de	a necessidade de envelopes carimbados com a informação	Informações Internas podem ser distribuídas a colaboradores.	Todas as formas de distribuições são aceitáveis.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15°

Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste Goiânia - GO - CEP 74.120-110





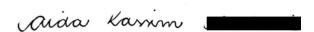
	arquivos ou e-mail com criptografia.			
Distribuição Externa (Fornecedores, Parceiros, Clientes e demais partes interessadas)	Entregas mediante a necessidade de assinatura, envelopes carimbados com a informação Confidencial. Envio com possibilidade de rastreamento. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.	Entregas mediante uso de envelopes carimbados com a informação Privada. Envio com possibilidade de rastreamento. Estão aprovados métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.	outras empresas de encomendas expressas. Estão aprovados meios de transmissão eletrônica de	Todas as formas de distribuições são aceitáveis.
Armazenamento	Meios convencionais de rede, porém com controle de acesso e criptografía.	Meios convencionais de rede, porém com controle de acesso e criptografia.	Meios convencionais de rede.	Meios convencionais de rede.





Guarda	Cumprir os requisitos legais. Caso não se aplique, guardar em local seguro (trancado), permitindo o acesso apenas de pessoas autorizadas.	requisitos legais de proteção de informações		Não se aplica.
Descarte	Desmagnetização e trituração controlada formalmente.	e ,	Desmagnetização e lixo comum.	Lixo comum.

**Nota:** Para artefatos recebidos de terceiros, parceiros, fornecedores, clientes e demais partes externas à GOIASTELECOM, a rotulagem será tratada como opcional, independentemente do seu nível de classificação.









# ANEXO III – MAPA DO KMZ DA REDE PARCEIRA QUE SERÁ VIABILIZADA PELA CONCEDENTE, SEGUNDO O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO Nº 001/2023 - GOIASTELECOM



ASSINADO DIGITALMENTE

SIMONE CORDEIRO DA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital

aida Karim

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110 www.goiastelecom.go.gov.br





### PLANO DE APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO Nº 001/2023 - GOIASTELECOM

#### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** O instrumento em acordo é de interesse recíproco das **PARTES**, onde o objeto atenderá aos objetivos precípuos da **CONCEDENTE**, que em oportunidade poderá ampliar a área de atendimento ao Estado, e aos interesses da **CONVENENTE**, que terá a cooperação da **CONCEDENTE**, sem prejuízo das outras condições acordadas/estabelecidas entre as **PARTES**, nos termos deste instrumento.

## 2. OBJETO E OBRIGAÇÕES A SEREM EXECUTADADAS

- **2.1.** O presente Plano de Aplicação tem por objeto amparar, suplementar e estabelecer as contrapartidas do Instrumento Particular de Convênio Nº 001/2023 GOIASTELECOM e sua execução no prazo estipulado.
- **2.2.** Como contrapartida, caberá a **CONVENENTE**:
  - **a)** Responder aos chamados da **CONCEDENTE**, em observância aos termos deste plano;
  - b) Executar o *last mile* (última milha), na área de sua atuação, quando solicitado pela **CONCEDENTE**;
  - c) Disponibilizar, 01 (um) par de fibra para uso da **CONCEDENTE**;
  - **d**) Manter o KMZ e mapa anexo atualizados, sob pena de ter sua fibra cortada pela **CONCEDENTE**:
  - e) Informar com antecedência, quando necessária abertura da caixa de emenda, qual poste, Grupo (cor) e número da fibra que será manuseada;
  - **f**) Gerar e utilizar as plaquetas de identificação, com modelo e número disponibilizados pela **CONCEDENTE**, somente com a atualização do mapa expressa e previamente aprovada pela **CONCEDENTE**;
- **2.3.** Como contrapartida, caberá a **CONCEDENTE**:

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

04/01/2023 Classificação: Pública





- **a)** A cooperar para a viabilização da rede de fibras ópticas, apresenta em anexo, junto ao Poder Público Estadual;
- **b**) Velar para que terceiros desautorizados não tenha acesso a rede de fibra óptica objeto do Convênio;
- c) Disponibilizar modelo e número para as plaquetas de identificação que serão geradas pela **CONVENENTE**;
- **d**) Manter gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ora acordado;

#### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- **3.1.** Pretende-se com o Convênio, amparado por este Plano de Aplicação, ampliar, sem ônus, o alcance da rede de fibras da GT, permitindo atender outras regiões do Estado.
- **3.2.** Este será executado durante o prazo de vigência do Instrumento Particular de Convênio 001/2023 GOIASTELECOM, conforme as necessidades que surgirem, percorrendo as etapas de solicitação, da **CONVENENTE**, e aprovação, pela **CONCEDENTE**, do mapa contendo a área que será atendida pela **CONVENENTE** e fibra que será disponibilizada à **CONCEDENTE**.

# 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1.** O presente Plano de Aplicação do Contrato n° 001/2023 GOIASTELECOM, para todos os fins, terá força de "Plano de Trabalho", do art. 57, da Lei Ordinária Estadual n° 17.928/2012.
- **4.2.** A **CONCEDENTE**, aprova o Plano de Aplicação e a **CONVENENTE** declara ter lido e compreendido os termos neste estabelecidos.



SIMONE CORDEIRO DA SILVA SANTOS Sócia Administradora da INTEGRATO FIBRA

aida Karim January

AINDA KASSIM CHOUBASSI Sócia Administradora da INTEGRATO FIBRA

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110 www.goiastelecom.go.gov.br

04/01/2023 Classificação: Pública